



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1026/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinados a reforçar as dotações abaixo:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
0201.03070212.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.03 - Representação	5.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	10.000,00
0400 - DEPTO ADMINISTRATIVO	
0401 - Diretoria	
0401.03070242.029 - Ampliação dos Serviços de Informática	
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
0403 - Assistência e Previdência	
0403.03070212.009 - Administração Pessoal	
3.1.1.3.00 - Obrigações Patrimoniais	25.000,00
0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602 - Ensino de Primeiro Grau	
0602.08421882.018 - Manutenção do Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas	30.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações patrimoniais	18.000,00
0604 - Serviços de Esportes e Recreação	
0604.08462242.021 - Man. Do Setor Esporte e Recreação	
3.1.1.1.01 - Venc. E vantagens fixas	2.000,00
0700 - DEPTO DE SAÚDE	
0701 - Diretoria	
0701.13552012.023 - Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
0800 - DEPTO DE BEM ESTAR SOCIAL	
0801 - Diretoria	
0801.13750212.028 - Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	10.000,00
0900 - DEPTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
0901 - Diretoria	
0901.04070212.042 - Serviços de Administração Geral	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 190.000,00

Art. 2º. - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:

0400 - DEPTO ADMINISTRATIVO

0405 - Zeladoria

0405.0307070212.011 - Manutenção do Edifício Sede

3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas 20.000,00

0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - Ensino de Primeiro Grau

0602.08421882.018 - Manutenção de Ens. De 1º Grau

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e encargos 160.000,00

0900 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0903 - Serviço Rodoviário municipal

0903.10070212.032 - Manut.do Serv.Rodoviário Municipal

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 190.000,00

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 24 de outubro de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal